



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

e-mail: pmjalegre@yahoo.com.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO

PROJETO DE LEI N.º 089/2023

Jardim Alegre, 09 de agosto de 2023

Exmo. Senhor Presidente

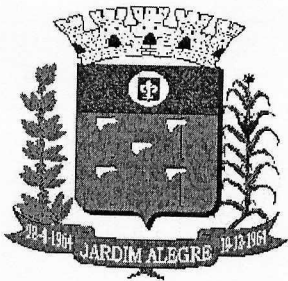
Ilustríssimos Senhores Vereadores

Solicitamos a autorização dessa Casa Legislativa por intermédio do Projeto de Lei n.º 089/2023, de abertura de crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 974.737,00 (Novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais), proveniente de Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023, conforme Resolução SESA 860/2022 (Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária) R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para cada Posto de Saúde, compreendendo o Posto de Saúde do Jardim Florestal, Posto de Saúde Barra Preta, Centro de Saúde Municipal Jardim Alegre e o Posto de Saúde do Assentamento 08 de Abril, Resolução SESA 506/2023 (Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Ônibus) R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) e Portaria GM/MS 544/2023 destinado à assistência financeira emergencial para custeio da atenção primária – Equipes de Saúde Bucal R\$ 154.737,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais).

Atenciosamente



JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 89/2023

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 974.737,00 (Novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00.00 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
	TOTAL	120.000,00
05.002.10.304.0012.2045	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária	
4.4.90.52.00.00 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	700.000,00
	TOTAL:	700.000,00
05.002.10.301.0012.2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PSB	
3.1.90.11.00.00 – 401	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	154.737,00
	TOTAL:	154.737,00
	TOTAL GERAL:	974.737,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 – 1518	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal – 1518 - PR - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (ESTADUAL)	820.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 – 401	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal – 401 - Incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde	154.737,00
TOTAL:		974.737,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (09/08/2023).


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL